



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

LEI 491/2022

**EMENTA:** Reajusta o valor do quilometro rodado em veículo próprio de Vereador ou servidor do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor por quilometro rodado no Anexo Único da Lei Nº 430/2019.

**Parágrafo Único** – O novo valor do quilometro rodado fica fixado conforme o valor indicado no Anexo Único da presente Lei.

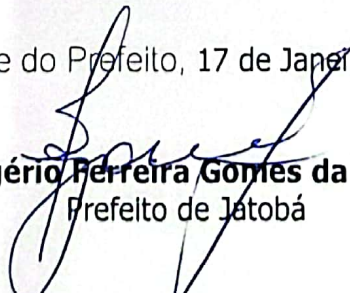
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

**01 – Câmara Municipal de Jatobá**  
**01.01 – Câmara Municipal de Jatobá**  
**01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**  
**33.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

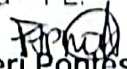
**Art.4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2022

  
**Rogério Ferreira Gomes da Silva**  
Prefeito de Jatobá

Prefeitura Municipal de Jatobá-PE  
Rogério Ferreira Gomes da Silva  
PREFEITO

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

  
**Francisca Alderi Pontes do Nascimento**  
Secretária de Administração  
Portaria 04/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

---

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 491/2022

### 2 – QUILOMETRAGEM RODADA

I – Valor por quilometro rodado  
1,50

R\$

  
Prefeitura Municipal de Jatobá-PE  
José Manoel Ferreira Gomes da Silva  
PREFEITO